

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 055/2019

Processo nº 2019/403616

Assunto: Locação de veículos – CALT.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com a legislação específica vigente.

A locação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo, também disponível no site da OVG.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender com maior eficiência e celeridade as solicitações feitas pela sede da OVG e suas Unidades, no transporte de funcionários e beneficiários, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Formulário de Pedido nº 001 da Coordenação de Apoio Logístico e Transporte – CALT, às fls. 02 dos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid.	Qtde.
01	Veículo 1.4 (no mínimo), cor branca, sedan, biocombustível, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual, airbag, 4 portas, carro com modelo e fabricação do ano vigente.	Unid.	09

02	Veículo de luxo 1.8 (no mínimo), podendo ser na cor branca, preto ou prata, sedan, biocombustível, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, 4 portas, câmbio automático, airbag, carro com modelo e fabricação do ano vigente.	Unid.	01
		TOTAL	10

A Contratada deverá disponibilizar até 10 (dez) veículos por mês à OVG, de acordo com a necessidade desta organização, que poderá utilizar no início da prestação dos serviços somente o necessário (em menor quantidade), podendo, no decorrer do contrato, utilizar a sua totalidade.

A locação de todos os veículos automotores deve ser com quilometragem livre, sem motorista, incluindo manutenção, seguro e serviço de guincho.

A Contratada deverá realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo; e substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 60 (sessenta) dias, compreendendo além da execução do item anterior, a limpeza detalhada interna, realização de serviço de polimento da pintura, lavagem do motor, caso haja necessidade e etc;

Os serviços de lavagem deverão ser executados na própria empresa Contratada, incluso todos os custos com produtos e equipamentos para as lavagens, ou, indicar uma empresa especializada (lavajato) em lavagem, sem nenhum custo para a Contratante.

Especificações mínimas para os veículos:

ITEM 01:

- Veículos automotores tipo sedan, na cor branca, com modelo e fabricação do ano vigente, com no máximo 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, 04 portas laterais, bicombustível, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 100 CV, câmbio

com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, para-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R13, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, volume mínimo do porta malas de 450 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de gases de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

ITEM 02:

- Veículos automotores tipo sedan, podendo ser na cor branca, preto ou prata, com modelo e fabricação do ano vigente, com no máximo 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, 04 portas laterais, bicombustível, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 140 CV, câmbio automático, direção assistida, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, ar quente, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, para-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, volume mínimo do porta malas de 450 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de gases de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

Os veículos serão conduzidos por funcionários da OVG ou colaboradores à disposição, devidamente habilitados.

Em atendimento ao item 7.11, “b” do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, a presente contratação deverá ser publicada no site da OVG, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação, cumulativamente, para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas, pelo período de 07 (sete) dias.

2. JUSTIFICATIVA

Atender com maior eficiência e celeridade as solicitações de veículos feitas por departamentos e Unidades da OVG.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), FGTS (Caixa) e Trabalhista.

A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá (ão) encaminhar à Coordenação de Compras, via e-mail ou na própria Coordenação, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, somente nos casos de aquisições/contratações vultuosas(acima de R\$ 400.000,00), documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF), somente nos casos de aquisições/contratações acima de R\$8.800,00, Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.

Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação e fabricação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4. DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;
2. Apresentar a descrição dos serviços, com o correspondente valor unitário e total, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Compras;
4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, manutenção, IPVA, entrega, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

Para cada veículo será admitido um valor único de locação mensal (locação fixa) e será relativo às locações em dias úteis e não úteis. O valor a ser pago pela OVG resultará do período de permanência do veículo solicitado, em conformidade com os valores apresentados na proposta, não permitindo nenhum acréscimo em caso de não ocorrer solicitação por parte da OVG.

Conforme determina o item 7.5 “e” do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações, será realizada uma negociação aberta entre os fornecedores aptos, com o objetivo de se alcançar maior economicidade. A referida negociação será agendada e promovida pela Coordenação de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – CAPS, da OVG.

A Negociação será iniciada e conduzida pela Coordenação de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – CAPS, que informará o menor valor ofertado, sem identificar a Empresa proponente. Durante a negociação, as Concorrentes poderão alterar suas propostas iniciais e será dado espaço para as interessadas apresentarem seus novos valores.

A concorrente que for convocada e não participar da negociação aberta, não perde o direito de participação, mas integrará o mapa de compras com o preço oferecido durante o período de apresentação das propostas.

Ao final da negociação, o representante da OVG elaborará um mapa simplificado das propostas, com nome e o valor oferecido por cada concorrente, dando ciência do mapa a todos os presentes.

A empresa declarada provisoriamente vencedora na negociação aberta deverá apresentar, juntamente com a proposta rerratificada, comprovação de possuir um quantitativo adicional de 50% (cinquenta por cento) de veículos, mediante declaração assinada pelo representante legal da empresa, considerando o estabelecido no objeto deste Termo de Referência, para os casos que porventura se fizer necessária a substituição dos veículos durante a contratação.

A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores irrisórios ou excessivos em relação ao item cotado.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os veículos deverão ser disponibilizados para a OVG, no endereço constante no rodapé deste Termo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do Contrato, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

É imprescindível que o objeto pretendido esteja à disposição para uso nas datas, horários e condições previstas e agendadas pela Coordenadoria de Apoio Logístico e Transporte - CALT. Em caso de dúvidas entrar em contato pelo telefone (62) 3201-9416/9448.

Os veículos deverão estar limpos, em ótimo estado de conservação, ser do modelo mais recente e do ano vigente, com no máximo 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, equipamentos de segurança (incluindo airbag) e devidamente regularizados.

Os produtos/serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios e/ou que apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência deverão ser substituídos, conforme contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, de forma imediata, em no máximo 24 horas após a devida comunicação, mantido o preço inicialmente contratado.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

Durante a execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade, a substituição dos veículos locados ou a serem locados, por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela Contratada, desde que de igual ou superior categoria, nacional, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da OVG com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas.

A vigência da presente contratação poderá ser prorrogada, conforme descrito no item 15.6 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG, mediante justificativa prévia, comprovação da vantajosidade econômica e no interesse exclusivo da OVG.

Os veículos locados à disposição da OVG deverão ser substituídos em caso de renovação contratual, ou a cada 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- Entregar os veículos juntamente com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da assinatura do Contrato;
- Quitação e manutenção dos impostos e taxas referente aos veículos, exceção de multa resultante de infração de trânsitos em decorrência da má conduta praticadas pelos motoristas do quadro de colaboradores da OVG;
- Manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmeras, peças, acessórios, balanceamento, alinhamento, bem como substituição imediata de qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a OVG;
- Entregar os veículos com dispositivos de rastreamento e monitoramento, com emissão de relatório;

- Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venham a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Organização das Voluntárias de Goiás ou de seus prepostos, a OVG se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada;
- Manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo a OVG, caso julgar necessário, exigir substituição dos mesmos;
- Em caso de revisão programada, quebra e/ou avaria dos veículos que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, a empresa deverá providenciar a substituição dos veículos, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, para as duas primeiras localidades e no prazo máximo de 08 (oito) horas para o interior do Estado;
- Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive franquias;
- Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a CONTRATADA apresentar ao CALT – Coordenação de Apoio Logístico e Transporte da OVG, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;
- A CONTRATADA ficará eximida dos ônus relativos às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infração de trânsito, cometidas durante o período que estiverem à disposição da OVG, desde que não lhes tenha dado causa;
- A CONTRATADA deverá encaminhar ao CALT – Coordenação de Apoio Logístico e Transporte da OVG, original ou cópia, impresso, digitalizado ou por e-mail, da Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documento de comprovação de infração de trânsito cometida durante o período que estiverem à disposição da OVG, desde que não lhes tenha dado causa, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento, para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previsto pelo Código de Trânsito Brasileiro, antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;

- O ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas ao CALT – Coordenação de Apoio Logístico e Transporte da OVG, no prazo estabelecido no item anterior, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito;
- Licenciar, equipar e regularizar todos os veículos locados à OVG de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a OVG, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;
- Para efeito de aferição do período de utilização do objeto em questão, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pela OVG;
- Ressarcir à OVG, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;
- Efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus às suas expensas, bem como prestar assistência em até 04 (quatro) horas da chamada;
- Manter atendimento visando operacionalização do Contrato, informando nome do representante da Empresa, telefone convencional, bem como celular e e-mail;
- Fornecer relação dos veículos disponibilizados para a locação, informando todos os dados necessários para identificação dos mesmos, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega dos mesmos pela OVG;
- Manter os veículos devidamente licenciados durante o período de locação, apresentando cópia dos documentos necessários para a devida comprovação;
- Se responsabilizar pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, de no mínimo:

Condições Gerais para Contratação de Seguro			
1	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (100% TABELA FIPE), PARA VEÍCULOS LEVES.		
2	COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo, furto e causas naturais.		
3	RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo		
	3.1.	Danos materiais -	R\$ 60.000,00
	3.2	Danos corporais -	R\$ 60.000,00
4	ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:		
	4.1.	Morte por pessoa	R\$ 20.000,00
	4.2.	Invalidez Permanente por pessoa	R\$ 10.000,00
	4.3.	Despesas Médicos Hospitalares por pessoa	Sem cobertura

7. DAS OBRIGAÇÕES DA OVG

Constituem obrigações da OVG:

- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à adequada execução dos serviços;
- As despesas com combustível serão de responsabilidade da OVG, durante todo o período de locação;
- Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por funcionários inabilitados;
- Fiscalizar a execução do Contrato, através da Coordenação de Apoio Logístico e Transporte da OVG;
- Proceder à devolução dos veículos, de acordo com Ordem de Serviço/Notificação emitida pela Coordenação de Apoio Logístico e Transporte da OVG, ao final do Contrato e/ou nas alterações contratuais durante a sua vigência.
- A OVG se responsabilizará pelo ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infração de trânsito, cometidas durante o período que estiverem à disposição da OVG, desde que não tenham tido como causa

alguma ação ou omissão da Contratada e atendidas todas as diretrizes indicadas pela OVG no presente Termo.

8. PENALIDADES

O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.

Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os fornecedores/prestadores de serviço intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação de Compras, sob pena de desclassificação.

As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa/Financeira, a qual a Coordenação de Compras está subordinada.

A Coordenação de Compras atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Gerência de Compras, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, CEP: 74.230-130, Fone: 3201-9496, Goiânia–GO.

Goiânia, 30 de julho de 2019.

Ocirley da Conceição Nunes
Solicitante – CALT